**ANEXO II**

## ACORDO DE CONVÊNIO N.º XX /20XX/PROEX/IFMT

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT A XX REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO, NOS TERMOS DA LEI N.º 11.788 DE 25/09/2008, DECRETO N.º 87.497, DE 18/08/1982 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 05, DE 25/04/97 E ART 82, DA LDB N.º 9.394/96.

Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT, Instituição Federal de Ensino vinculada ao Ministério de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.784.782/0008-27, com sede à Estrada de acesso a BR 158, Radial José Maurício Zampa, S/Nº- Bairro Industrial - CEP: 78.600-000, na cidade de Barra do Garças, Mato Grosso, neste ato, representado pelo Diretor “Pró Tempore” do IFMT, Professor JOSDYR VILHAGRA, nomeado pela Portaria Nº 56 de 14 de maio de 2009, portador do CPF nº 825.904.438-20 e RG nº 7805045 SSP/SP, doravante denominado simplesmente IFMT e a XX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXX, estabelecido na cidade de Barra do Garças - MT, na Rua xxx nº xx, CEP: 78600-000, Bairro xxx, aqui representado pela Senhora, XXXX, Brasileira, RG XXX, CPF Nº XXXXX, residente e domiciliado na Cidade de XXXX, exercendo o Cargo de XXX, para o desenvolvimento de atividades de Pesquisa e Extensão, no âmbito das competências destas Instituições Federais de Pesquisa e Extensão, de interesse de ambas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação tem por objeto proporcionar, aos alunos regularmente matriculados no **IFMT,** oportunidades de realização de ESTÁGIO, sem vinculo empregatício,na **XXXX**, bem como a realização de Pesquisas aplicadas, nas áreas de competência das partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO IFMT

AO IFMT compete:

a) Promover a divulgação das oportunidades de estágio oferecidas pela **XXXX**;

b) Acompanhar e controlar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio supervisionado através de profissional capacitado na área de formação do Estagiário;

c) Informar a **XXXX** do término do curso, abandono ou trancamento de matrícula pelo Estagiário.

d) Elaborar “Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado” com o estagiário.

e) Elaborar, em conjunto com a **XXXXX**, planos de trabalho e Projetos de Pesquisa em áreas de interesse das partes;

f) Disponibilizar, dentro do que lhe confere a lei, espaço físico e materiais e recursos humanos necessários para a realização de pesquisas aplicadas e demais atividades objeto desse convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA XXXXX

A XXX compete:

1. Selecionar os candidatos, conforme os requisitos necessários à função a ser desempenhada e de acordo com as suas atividades curriculares;
2. Designar um Supervisor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, supervisionar e acompanhar as atividades do estagiário;

c) Acompanhar o desenvolvimento das atividades, avaliar os resultados do estágio, supervisionar e encaminhar relatório final de avaliação do estágio às Instituição de Ensino;

d) Propiciar aos Estagiários, condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho;

e) Efetuar o controle de assiduidade e pontualidade dos Estagiários, bem como o cumprimento da carga horária pré-estabelecida e determinada no **Termo de compromisso de Estágio,** firmado entre as partes e o Estagiário;

###  CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 5 anos no período de **01/01/2015 à 01/01/2020**, podendo ser prorrogado por mais um período igual, desde que nenhuma das partes manifeste o desejo de rescindí-lo. Em caso de rescisão, a parte proponente deverá comunicar a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste Acordo de Cooperação não causará prejuízos aos estagiários que estão com os seus contratos em vigência.

 **CLÁUSULA QUINTA: DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

Os resultados obtidos na realização do objeto do presente convênio estão definidos no Código de Propriedade Industrial vigente.

###  CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação.

E, por estarem as partes ajustadas, firmam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra do Garças - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20XX.

**Assinaturas**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Responsável pela Empresa | Diretor IFMT – Barra do Garças |